



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Aquisições e Contratos – DAQC-OBI

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Anderson Maércio dos Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação, em meio físico e digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, conforme quadro resumo a seguir.

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL (60 meses)
01	1810	Publicações de atos oficiais jornal diário circulação Minas Gerais	centímetros x coluna	10.000

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O **serviço é enquadrado como continuado** tendo em vista sua essencialidade e habitualidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Salienta-se ainda que uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio desta Secretaria.

Desse modo, a vigência plurianual mais vantajosa considerando o enquadramento na definição de serviços de prestação continuada de modo que não se corra o risco descontinuidade da solução, por se tratar de contratação que oferece um risco mínimo em termo de descumprimento contratual, pela evidente economia de escala ao se aumentar o quantitativo a ser contratado e para se evitar, anualmente, processos licitatórios dispendiosos.

Assim, o prazo para a contratação e execução dos serviços foi definido em 60 meses, uma vez que, apesar da possibilidade técnica de contratação do serviço almejado com prazo inferior ao definido, sabe-se que um eventual procedimento de renovação contratual despende tempo e recurso (financeiro e humano), mesmo não existindo levantamento do valor exato e do tempo gasto no processo, tornando, assim, prova inequívoca de vantagem para a Administração a contratação por tempo mais longo.

Cabe exemplificar que, para o mercado, torna-se vantajoso investir em equipamentos e na mão de obra a ser contratada vislumbrando prazo semelhante, enquanto, se o prazo fosse minorado (12 meses, por exemplo), o investimento poderia não ter o retorno necessário à empresa contratada, de modo que isso poderia ensejar a diminuição da competitividade do certame.

Visto o prazo mais alongado, além de se tornar mais atrativa ao mercado a diluição dos custos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, gerando eventual economia de escala devido ao maior volume de contratação, favorecendo a Administração em termos de economicidade, ampliação da competitividade, atendendo, ainda, os princípios da razoabilidade, economia, eficiência, eficácia e interesse público. Por fim, uma vez que se trata de serviços contínuos e ininterruptos, realizados em todo o município, há garantia da necessidade de sua execução por todo o período contratual.



1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de prestação de serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação, em meio físico e digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais, considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

A exigência de publicações em jornais de grande circulação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações, considerando que tais veículos de imprensa são lidos pela grande maioria da população, o que não ocorre, de fato, com o jornal oficial.

Salienta-se que se trata de serviço continuado, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio desta Secretaria.

Atualmente, as publicações SMOBI e SUDECAP são atendidas pelo contrato DJ 049/2021 celebrado pela Superintendência de Obras Públicas – SUDECAP, vinculada a esta secretaria, e a empresa Eloah Publicidade e Propaganda. Porém, em virtude da estrutura da DAQC na SMOBI, a quantidade de atos oficiais que demandam publicação em jornal de grande circulação aumentou consideravelmente nos últimos 12 (doze) meses.



Para a definição do quantitativo solicitado foi considerada a volumetria de 2.000 centímetros por coluna para o período de 12 (doze) meses, representando um acréscimo de 40% acima da média anual do contrato DJ 049/2021, considerando a projeção de aumento das publicações em razão do Plano de Contratações Anual anexo ao Planejamento Estratégico SMOBI 2023.

Assim, para a definição do quantitativo solicitado foi considerado o histórico de publicações SMOBI dos últimos 12 (doze) meses, conforme apresentado no quadro anterior, bem como a projeção de aumento das publicações considerando a previsão dos processos de contratação apontada no Planejamento Estratégico SMOBI 2023.

QUADRO 1 Levantamento publicações Ano – GRANDE CIRCULAÇÃO	
PERÍODO	QUANTIDADE ANUAL (cm x col)
05/2021 a 05/2022	1.280
05/2022 a 05/2023	1.474

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo para a solução do problema de contratação de publicações em jornal de grande circulação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra não se aplica pelo objeto do processo.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de prestação de serviços: parcelado, sob demanda, com pagamento mensal correspondente ao produto do serviço efetivamente prestado e aceito pela Administração pelo preço unitário contratado.

Isto porque, apesar de se tratar de objeto configurado como serviço contínuo, o quantitativo executado mês a mês flutua conforme demanda de publicação. Assim, a escolha deste regime visa garantir transparência, segurança jurídica, legalidade e lisura.

5.2. Especificação do Serviço:

5.2.1 Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele que atinge quase todos ou todos os municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 12.000 (doze mil) exemplares certificado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 5 (cinco) dias por semana na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

5.2.2 A utilização de caracteres (fontes) nas publicações deverá obedecer ao disposto no art. 1º, da Lei 8.639/1993.

5.2.3 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da SMOBI, com contratação mínima de 2 centímetros x 2 colunas, do veículo impresso para cada publicação,



sendo variáveis os tamanhos (vertical e horizontal) da matéria/documento a ser efetivamente publicado.

5.2.4 Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

5.3. Definição dos métodos e estratégias de execução

5.3.1. Condições de execução

5.3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.3.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.1.1.2.1 A SMOBI encaminhará os arquivos contendo as matérias/documentos, em meio eletrônico (e-mail) ou sistema de consulta eletrônica próprio da Contratada, até as 15:30 (quinze horas e trinta minutos), para serem publicadas, impreterivelmente, na edição do dia seguinte à solicitação/remessa.

5.3.1.1.2.2 A publicação de matérias/documentos solicitados após as 15:30 (quinze horas e trinta minutos), serão publicados na edição do segundo dia após efetiva solicitação/remessa.

5.3.1.1.2.3 A SMOBI, informará à Contratada, oportunamente, os nomes dos servidores responsáveis pelo envio das matérias/documentos, bem como dos responsáveis pelas autorizações das respectivas publicações.

5.3.1.1.2.4 A SMOBI, de posse das informações contidas no subitem acima, informará as correspondentes contas de e-mail, para o cadastro de recebimento dos mesmos pela Contratada.

5.3.1.1.2.5 Todas as publicações deverão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

5.3.1.1.2.5 As matérias serão publicadas em preto e branco, na página dos cadernos de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, em dias úteis, exceto quando expressamente solicitada a veiculação/publicação em dias não úteis, excluídos os veículos em que não sejam feitas publicações nesses dias (sábados, domingos e feriados).



5.3.1.1.2.6 A Contratada, deverá confirmar, imediatamente, em meio eletrônico (e-mail) ou sistema de consulta eletrônica próprio da Contratada, o recebimento da matéria a ser publicada e informar a Contratante, após formatação, dimensões da publicação e o custo da mesma, observado o valor do centímetro x coluna contratado.

5.3.1.1.2.7 As publicações serão realizadas pela Contratada, nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da assinatura da ordem de serviço.

5.3.1.1.2.8 Após efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à SMOBI cópia digitalizada das páginas do exemplar do jornal, nas quais ocorrerem as publicações, até às 15:00 (quinze horas) do dia em que o mesmo foi veiculado.

5.4. Obrigações específicas das partes

5.4.1. Das obrigações da Contratada

5.4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

5.4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado nesse Termo de Referência.

5.4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

5.4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

5.4.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

5.4.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



5.4.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

5.4.1.11. Apresentar à SMOBI a nota fiscal do período referente aos serviços de publicação, em conjunto de relatório contendo a quantidade de cm x coluna apurados no período.

5.4.2. Das obrigações da Contratante

5.4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço do contratado, por meio da Diretoria de Aquisições e Contratos - DAQC.

5.4.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao serviço prestado.

5.4.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SMOBI e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SMOBI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, SMOBI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. Deverá ser enviado, em conjunto com a nota fiscal, relatório mensal contendo a quantidade de cm x coluna apurados no respectivo período.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela SMOBI, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela SMOBI durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Diretoria de Aquisições e Contratos – DAQC.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela Gerência de Finanças – DIFI da SMOBI.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1.1 A forma de contratação mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantajosidade para a Administração Pública.

8.1.1.2 O critério de julgamento escolhido para o objeto em questão é o menor preço. Foi descartada a opção de Maior Desconto, pois poderia prejudicar a formação de preços de mercado praticados pelos licitantes e inviabilizar a contratação ou apresentar resultado menos vantajoso para a Administração, uma vez que não há preço tabelado para jornal de grande circulação e este mercado é usualmente contratado em licitação pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômica-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



8.2.3.2. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

8.2.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual aos índices previstos no item 8.2.3.2, será exigido para fins de habilitação documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



8.2.4.1.1.1 Certificado de Instituto/Órgão Aferidor da Circulação ou outro meio idôneo, para comprovar a circulação/distribuição diária mínima de 12.000 (doze mil) exemplares do jornal.

8.2.4.1.1.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor para realizar publicações em meio físico e digital, conforme legislação aplicável.

8.2.4.1.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.2.4.1.1.5 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O valor unitário e total e deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total desta contratação é de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), considerando o quantitativo estimado de 10.000 centímetros x coluna a ser publicado no período de 60 (sessenta) meses, conforme valores apostos em documento apartado, tendo como mês de referência SETEMBRO/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **2700.1100.15.452.057.2770.0001.339039.53.1.500.000 – CO: 0000**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: DAQC-OBI

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2024.

Anderson Maércio dos Reis
Diretoria de Aquisições e Contratos - DAQC
Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SUPGF-OBI